



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 796/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Concurso Público – Extrato de Retificação Nº 007/2020

Decreto GAP/PGM Nº 050/2020

Câmara Municipal

Portaria Nº 036/2020

GABINETE DO PREFEITO



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ÁGUA CLARA/MS - EDITAL Nº 01/2020



EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 07/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS

O Exmo. Sr. Edvaldo Alves de Queiroz, Prefeito do Município de Água Clara/MS, torna público a disponibilização da Retificação Nº 07, referente ao Edital Nº 01/2020 do Concurso Público do Município de Água Clara/MS. Informamos que a Retificação Nº 07 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

Água Clara, 22 de julho de 2020.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 050/2020.

"Dispõe sobre a implantação e implementação das alíquotas contributivas referente ao custo normal e de amortização do déficit atuarial junto ao Regime Próprio de Previdência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 853/2012, autoriza o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, proceder a implementação do resultado atuarial, obtido através da reavaliação atuarial anual;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de

regulamentar o equacionamento do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial no exercício de 2020, com data-focal de 31/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Junho/2020.

Art. 2º Com a finalidade de manutenção da viabilidade do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, fica alterada a alíquota contributiva a ser repassada ao ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, passando a vigorar a partir de 01.08.2020 em 37,81% (trinta e sete inteiros e oitenta e um décimos percentuais).

§ 1º A alíquota de responsabilidade dos servidores vinculados ao ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA permanecerá em 11,00% (onze por cento) conforme os ditames da legislação em vigor.

§ 2º A alíquota patronal será de 21,43% (vinte e um inteiros e quarenta e três décimos percentuais) de responsabilidade da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, incidentes sobre a remuneração dos servidores vinculados ao ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

§ 3º O Custo Suplementar será financiado com alíquota de 5,38% (cinco inteiros e trinta e oito décimos percentuais) de responsabilidade da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

Art. 3º O déficit atuarial de que trata o artigo anterior é de R\$ 52.040.453,89 (cinquenta e dois milhões, quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), e será financiado nos termos da Portaria Ministério da Fazenda n.º 464, de 19/11/2018, especificado no anexo único, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 796/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2020.

ANO IV

TABELA DE FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S.*	FOLHA SALARIAL
0		(52.040.453,89)					
1	2020	(54.437.879,55)	(2.937.425,66)	3.054.774,64	657.348,99	5,38%	12.212.382,67
2	2021	(56.514.956,84)	(2.077.077,29)	3.195.503,53	1.118.426,24	9,06%	12.340.566,50
3	2022	(57.576.533,79)	(1.061.576,95)	3.317.427,97	2.255.851,02	18,10%	12.463.972,16
4	2023	(57.542.736,36)	33.797,43	3.379.742,53	3.413.539,96	27,12%	12.588.611,88
5	2024	(57.457.073,44)	85.662,92	3.377.758,62	3.463.421,55	27,24%	12.714.498,00
6	2025	(57.315.771,60)	141.301,84	3.372.730,21	3.514.032,05	27,36%	12.841.642,98
7	2026	(57.114.825,29)	200.946,32	3.364.435,79	3.565.382,11	27,49%	12.970.059,41
8	2027	(56.849.982,98)	264.842,30	3.352.640,24	3.617.482,55	27,61%	13.099.760,01
9	2028	(56.516.732,66)	333.250,32	3.337.094,00	3.670.344,32	27,74%	13.230.757,61
10	2029	(56.110.286,31)	406.446,35	3.317.532,21	3.723.978,56	27,87%	13.363.065,18
11	2030	(55.625.563,58)	484.722,73	3.293.673,81	3.778.396,54	27,99%	13.496.695,83
12	2031	(55.057.174,43)	568.389,15	3.265.220,58	3.833.609,73	28,12%	13.631.662,79
13	2032	(54.399.400,83)	657.773,60	3.231.856,14	3.889.629,74	28,25%	13.767.979,42
14	2033	(53.646.177,30)	753.223,53	3.193.244,83	3.946.468,36	28,38%	13.905.659,21
15	2034	(52.791.070,35)	855.106,95	3.149.030,61	4.004.137,56	28,51%	14.044.715,81
16	2035	(51.827.256,72)	963.813,64	3.098.835,83	4.062.649,47	28,64%	14.185.162,96
17	2036	(50.747.500,28)	1.079.756,43	3.042.259,97	4.122.016,40	28,77%	14.327.014,59
18	2037	(49.544.127,69)	1.203.372,59	2.978.878,27	4.182.250,86	28,90%	14.470.284,74
19	2038	(48.209.002,48)	1.335.125,22	2.908.240,30	4.243.365,51	29,03%	14.614.987,59
20	2039	(46.733.497,70)	1.475.504,78	2.829.868,45	4.305.373,23	29,17%	14.761.137,46
21	2040	(45.108.466,96)	1.625.030,74	2.743.256,31	4.368.287,05	29,30%	14.908.748,84
22	2041	(43.324.213,74)	1.784.253,22	2.647.867,01	4.432.120,23	29,43%	15.057.836,33
23	2042	(41.370.458,90)	1.953.754,84	2.543.131,35	4.496.886,19	29,57%	15.208.414,69
24	2043	(39.236.306,28)	2.134.152,63	2.428.445,94	4.562.598,56	29,70%	15.360.498,84
25	2044	(36.910.206,27)	2.326.100,01	2.303.171,18	4.629.271,19	29,84%	15.514.103,83
26	2045	(34.379.917,29)	2.530.288,98	2.166.629,11	4.696.918,09	29,98%	15.669.244,86
27	2046	(31.632.464,93)	2.747.452,36	2.018.101,14	4.765.533,50	30,11%	15.825.937,31
28	2047	(28.654.098,75)	2.978.366,19	1.856.825,69	4.835.191,88	30,25%	15.984.196,69
29	2048	(25.430.246,48)	3.223.852,27	1.681.995,60	4.905.847,87	30,39%	16.144.038,65
30	2049	(21.945.465,60)	3.484.780,88	1.492.755,47	4.977.536,35	30,53%	16.305.479,04
31	2050	(18.183.392,03)	3.762.073,57	1.288.198,83	5.050.272,40	30,67%	16.468.533,83
32	2051	(14.126.685,81)	4.056.706,22	1.067.365,11	5.124.071,33	30,81%	16.633.219,17
33	2052	(9.756.973,59)	4.369.712,22	829.236,46	5.198.948,68	30,95%	16.799.551,36
34	2053	(5.054.787,75)	4.702.185,85	572.734,35	5.274.920,20	31,09%	16.967.546,87
35	2054	489,09	5.055.285,84	296.716,04	5.352.001,88	31,23	17.137.222,34

* CUSTO SUPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"Revoga a portaria 010 de 02/03/2020 e nomeia servidor pra a função de fiscal do contrato e seu suplente e, dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais em especial, o contido na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resoluções da Câmara Municipal de Água Clara/MS:

R E S O L V E,

Artigo 1.º - Revogar a Portaria 010 de 02/03/2020 e nomeia os seguintes servidores para o cargo de fiscal do contrato e seu suplente:

FISCAL DO CONTRATO: Lucimara Dutra

SUPLENTE: Adriane Dal Santo de Queiroz

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2020.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES
Presidente